



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.524 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Valença-BA a Festa de Nossa Senhora do Amparo.

AUTORIA: Vereadora Ivanilda Malta Lemos (Vane)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Município de Valença-BA, a festa e celebrações de NOSSA SENHORA DO AMPARO.

Art. 2º - A Festa de NOSSA SENHORA DO AMPARO, bem como suas manifestações artístico-culturais, passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural imaterial do Município de Valença-Ba.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Valença-Ba:

- I – a lavagem;
- II – as novenas;
- III – a missa;
- IV – a procissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Parágrafo Único - O Poder Executivo apoiará no que couber, com a organização dos Festejos dispostos no *caput*, tendo por escopo alavancar a economia da região e preservar os valores culturais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 09 de
abril de 2018.


RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL